

EDITAL Nº 24, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o constante do Edital nº 1, de 10 de outubro de 2002 e em suas retificações, resolve:

I – Retificar o subitem 13.1 do Edital nº 9, de 10 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1 – Ao final do Curso de Formação, os candidatos considerados aprovados serão classificados de acordo com a seguinte fórmula: $TGP = TPPE.0,7 + TPCF.0,3$, sendo TGP = Total Geral de Pontos, TPPE = Total de Pontos da Primeira Etapa e TPCF = Total de Pontos do Curso de Formação.

II - Definir como critério de desempate no somatório final das notas obtidas na Primeira e Segunda Etapas do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento, aqueles previstos no subitem 9.3 do Edital nº 1/2002.

JERSON KELMAN